



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
CV 116/13	104

### CONTRATO Nº 080/2014

**TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.521/0001-78, Inscrição Estadual nº 510.058103.114, inscrição municipal nº 2.918, sediada na Rodovia 13 de Maio, km 10, Simbiúva, C.E.P. 11930-000, no Município de Parquera-Açu, Estado São Paulo, neste ato representada por **CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.111.404-1, e do CPF/MF nº 249.403.368-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 116/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamento de sonorização e iluminação, para utilização no evento “Ilha Verão Cultural 2014”, com realização no período de 09/01 a 02/02/2014 no Espaço Cultural Plínio Marcos, localizado à Avenida São Paulo s/nº no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 116/2013.

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser instalados no Espaço Cultural Plínio Marcos, localizado à Avenida São Paulo s/nº no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme especificações determinadas e devendo todos os equipamentos serem apresentados em bom estado de conservação e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 116/2013.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 09 de janeiro de 2014, devendo ficar à disposição até o dia 03 de fevereiro de 2014.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A **LOCATÁRIA** em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da **LOCADORA**, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 116/2013, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 77.799,00 (Setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove mil reais).



Processo nº	Fis.
CV116/13	105

# **Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 13.392.0051.1077 da Divisão de Cultura.

### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

### **CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo



Processo nº	Fls.
CV 116/13	106

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 116/2013, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 07 de Janeiro de 2014.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

**SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

Alexsandra C. S. Macedo  
RG: 27.295.182-1/SSP/SP